

LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



ID: 3ACCA8E20FA54
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

LEI Nº 10 DE 20 DE JUNHO DE 2025

São José do Peixe (PI), 20 de Junho de 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, Celso Antônio Mendes Coimbra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA 2026-2029, e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual - LOA não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no Plano Plurianual - PPA ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada prioridade:

- I - Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV - Gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V - À austeridade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal, atendendo o princípio da unidade.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual - LOA discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2025, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 21 - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em créditos adicionais.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual - LOA estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no caput.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação

apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2026.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual - LOA conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no caput deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 24 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 25 - As metas remanescentes do Plano Plurianual - PPA para os exercícios de 2025 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2026.

Art. 26 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2026 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual - PPA.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

II - os efeitos das alterações na legislação;

III - as variações de índices de preço;

IV - o crescimento econômico do País.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2026, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 38 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 40 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - No exercício de 2026 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoixe.pi.gov.br

Art. 42 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

Art. 46 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoixe.pi.gov.br

orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária Anual - LOA, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação a recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoixe.pi.gov.br

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados

à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE,
ESTADO DO PIAUÍ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

CELSO ANTONIO
MENDES
COIMBRA:00005897300

Assinado de forma digital por
CELSO ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300
Dados: 2025.06.20 17:54:07
-03'00'

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoixe.pi.gov.br

ANEXO

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício financeiro de 2026.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

I – PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2026:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

II – OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026:

1. Epidemias e/ou víruses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

São José do Peixe – PI, 20 de Junho de 2025.

**CELSO ANTONIO
MENDES****COIMBRA:000058973
00**Assinado de forma digital por
CELSO ANTONIO MENDES
COIMBRA:00005897300
Dados: 2025.06.20 17:54:24
-03'00'

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

PROGRAMA: 0000 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA

Objetivo: Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna

Justificativa:

Público Alvo: Órgãos públicos municipais

Estratégia: Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
134.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA GESTÃO

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	80	40	

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, através da Câmara Municipal.

Justificativa:

Público Alvo: Comunidade em geral

Estratégia: Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativa, fiscalizadora e julgadora, através da Câmara Municipal.

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
1.375.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	85	

Indicador: VALOR APLICADO

Sigla: Investimento

Descr.Uni.Medida: INVESTIMENTO EFETUADO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	85	70	

PROGRAMA: 0003 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Objetivo: AUTORIZAR EMPRESTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS PARA INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO.

Justificativa: AUMENTAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: AUTORIZAR EMPRESTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS PARA INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
2.000.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	90	50	

PROGRAMA: 0004 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE.

Justificativa: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A IDADE JÁ AVANÇADA DE ALGUNS ONIBUS JÁ EXISTENTES.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Estratégia: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**LDO - 2026**

1.000.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DE PAIS E ALUNOS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	100	80	
PROGRAMA: 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, a modernização dos processos corporativos.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, a modernização dos processos corporativos.			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		3.615.975,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	85	
PROGRAMA: 0006 AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO (ENERGIA SOLAR)			
Objetivo: INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO (ENERGIA SOLAR) PARA REDUZIR O CUSTO COM ENERGIA NOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.			
Justificativa: INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO (ENERGIA SOLAR) PARA REDUZIR O CUSTO COM ENERGIA NOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.			
Público Alvo: SATISFAÇÃO DA GESTÃO ATUAL			
Estratégia: INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO (ENERGIA SOLAR) PARA REDUZIR O CUSTO COM ENERGIA NOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		1.000.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA GESTÃO			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	80	50	
PROGRAMA: 0009 CONTROLE FINANCEIRO			
Objetivo: Gerenciar os recursos municipais buscando o equilíbrio das contas públicas, dentro da legalidade e legitimidade			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Gerenciar os recursos municipais buscando o equilíbrio das contas públicas, dentro da legalidade e legitimidade			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		280.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0010 CONTROLE INTERNO			
Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.			

LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
62.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	80	
PROGRAMA: 0011 GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL			
Objetivo: Adequação da Defesa Civil para manter a ordem e a segurança dos cidadãos do município.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Adequação da Defesa Civil para manter a ordem e a segurança dos cidadãos do município.			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 10.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	80	
PROGRAMA: 0012 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS			
Objetivo: Recrutamento, seleção e desenvolvimento de servidores.			
Justificativa:			
Público Alvo: Funcionários públicos			
Estratégia: Recrutamento, seleção e desenvolvimento de servidores.			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 3.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	90	80	
PROGRAMA: 0013 AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO			
Objetivo: Manter a dignidade e o bem estar social do idoso			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade idosa			
Estratégia: Manter a dignidade e o bem estar social do idoso			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 7.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0014 AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE			
Objetivo: Melhorar as condições de vida para as pessoas com deficiência.			
Justificativa:			
Público Alvo: Pessoas com deficiência			
Estratégia: Melhorar as condições de vida para as pessoas com deficiência.			

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**LDO - 2026**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
5.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0015 AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Objetivo: Proteção à criança e ao adolescente			
Justificativa:			
Público Alvo: Crianças e adolescentes			
Estratégia: Proteção à criança e ao adolescente			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		163.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0016 AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL			
Objetivo: Prestar assistência às comunidade de baixa renda, promovendo ocupação de mão de obra e gerando trabalho e renda.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade, principalmente a carente			
Estratégia: Prestar assistência às comunidade de baixa renda, promovendo ocupação de mão de obra e gerando trabalho e renda.			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		1.194.500,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0020 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			
Objetivo: Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de prestar melhor atendimento aos usuários dos serviços do município			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de prestar melhor atendimento aos usuários dos serviços do município			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		5.774.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	90	60	
PROGRAMA: 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			
Objetivo: Manter programas e atividades destinados a áreas específicas da saúde			
Justificativa: Manter programas e atividades destinados a áreas específicas da saúde			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Manter programas e atividades destinados a áreas específicas da saúde			

LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
3.917.100,00

Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
PROGRAMA: 0027 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL			
Objetivo: Ampliar e manter as instalações de hospitais e ambulatorios do município			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Ampliar e manter as instalações de hospitais e ambulatorios do município			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 1.722.475,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	90	60	
PROGRAMA: 0030 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo: Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino fundamental			
Justificativa:			
Público Alvo: População na faixa etária de 7 a 14 anos			
Estratégia: Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino fundamental			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 8.937.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DE PAIS E ALUNOS			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	95	80	
PROGRAMA: 0032 PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO			
Objetivo: Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliar e melhorar o ensino no município			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliar e melhorar o ensino no município			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 321.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0033 PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS			
Objetivo: Elevação do nível de escolaridade do trabalhador			
Justificativa:			
Público Alvo: Jovens e adultos			
Estratégia: Elevação do nível de escolaridade do trabalhador			

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**LDO - 2026**
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
 30.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0034 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR			
Objetivo: Incentivar, ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino superior.			
Justificativa:			
Público Alvo: COMUNIDADE EM GERAL			
Estratégia: Incentivar, ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino superior.			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		40.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
40	70	40	
PROGRAMA: 0035 GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL			
Objetivo: Ampliar e manter a capacidade de atendimento à criança			
Justificativa:			
Público Alvo: Crianças na faixa etária de 3 a 6 anos			
Estratégia: Ampliar e manter a capacidade de atendimento à criança			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		864.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
40	70	40	
PROGRAMA: 0036 PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
Objetivo: Atender pessoas com necessidades especiais na escola			
Justificativa:			
Público Alvo: Pessoas com deficiência			
Estratégia: Atender pessoas com necessidades especiais na escola			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		30.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0038 APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS			
Objetivo: Incentivar a comunicação e a cooperação entre as pessoas, para aprimorar os seus valores, instituições e criações			
Justificativa:			
Público Alvo: Grupos organizados e comunidade em geral			
Estratégia: Ampliar e manter a capacidade de atendimento à criança			

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
151.125,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	65	50	
PROGRAMA: 0040 AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA			
Objetivo: Atender a comunidade nos serviços de utilidade pública prestados pelo Município			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Atender a comunidade nos serviços de utilidade pública prestados pelo Município			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		2.060.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0049 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA			
Objetivo: Construir e melhorar as habitações populares na zona urbana			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade urbana			
Estratégia: Construir e melhorar as habitações populares na zona urbana			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		130.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	65	50	
PROGRAMA: 0050 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
Objetivo: Dotar as comunidades rurais de saneamento básico			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade rural			
Estratégia: Dotar as comunidades rurais de saneamento básico			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		2026	
		5.000,00	
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
40	55	40	
PROGRAMA: 0051 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Objetivo: Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade urbana			
Estratégia: Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico			

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**LDO - 2026**
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
 645.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
40	55	40	
PROGRAMA: 0053 AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE			
Objetivo: Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 60.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0054 AÇÕES DE PRESERV.E APROV.DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objetivo: Melhor aproveitamento dos recursos hídricos			
Justificativa: Melhor aproveitamento dos recursos hídricos			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Melhor aproveitamento dos recursos hídricos			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 6.875,00			
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
PROGRAMA: 0055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO			
Objetivo: Ampliar e manter a capacidade de abastecimento do município			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Ampliar e manter a capacidade de abastecimento do município			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 212.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
30	90	50	
PROGRAMA: 0060 DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO			
Objetivo: Desenvolver ações para o aumento da produção agropecuária			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade rural			
Estratégia: Desenvolver ações para o aumento da produção agropecuária			

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

LDO - 2026

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
10.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
40	55	40	
PROGRAMA: 0063 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROMOÇÃO DA PROD. AGROPECUÁRIA			
Objetivo: Promover e apoiar a produção agropecuária			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade rural			
Estratégia: Promover e apoiar a produção agropecuária			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 19.200,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	90	75	
PROGRAMA: 0065 REDE DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA			
Objetivo: Atender a comunidade nos serviços de utilidade pública prestados pelo Município.			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Atender a comunidade nos serviços de utilidade pública prestados pelo Município.			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 450.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	85	70	
PROGRAMA: 0070 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
Objetivo: Ampliar e melhorar a rede rodoviária municipal			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Ampliar e melhorar a rede rodoviária municipal			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 410.000,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	65	50	
PROGRAMA: 0073 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			
Objetivo: Incentivar a participação nas atividades esportivas, e a prática do esporte			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia: Incentivar a participação nas atividades esportivas, e a prática do esporte			

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**LDO - 2026**

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
132.000,00

Indicador: SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
60	75	60	
PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Objetivo: Previsão de reservas para atender necessidades decorrentes de acontecimentos incertos			
Justificativa:			
Público Alvo: Comunidade em geral			
Estratégia:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 687.500,00			
Indicador: SATISFAÇÃO DOS GESTORES			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	90	0	
PROGRAMA: 2449 MANUT. DOS SERV. DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			
Objetivo: FAZER A MANUTENÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE			
Justificativa: FAZER A MANUTENÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia: FAZER A MANUTENÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 261.250,00			
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
PROGRAMA: 2450 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Objetivo: FAZER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Justificativa: FAZER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL			
Estratégia: FAZER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026 775.000,00			
Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	
PROGRAMA: 2451 GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO			
Objetivo: INCENTIVAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO			
Justificativa: INCENTIVAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO			
Público Alvo: ARTISTAS LOCAIS			
Estratégia: INCENTIVAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO			

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**LDO - 2026**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026
0,00

Indicador: A DEFINIR			
Sigla: %			
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL DE APROVAÇÃO			
Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	100	85	

TOTAL DOS PROGRAMAS:	
	2026
	38.500.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	567.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	209.400,00
Demandas Judiciais	120.000,00		120.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	447.000,00		89.400,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	100.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		100.000,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS ANUAIS**

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.392.141,12	28.189.645,53	86,73	86,73	38.644.724,91	32.565.909,68	86,84	86,84	44.646.250,69	37.712.687,96	86,69	86,69
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	33.050.533,98	27.901.260,78	85,85	85,85	38.249.382,97	32.232.755,03	85,95	85,95	44.189.512,15	37.326.880,91	85,80	85,80
Receitas Primárias Correntes	32.192.504,67	27.176.912,44	83,62	83,62	37.256.385,65	31.395.956,19	83,72	83,72	43.042.302,35	36.357.832,79	83,58	83,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.434,33	1.110.489,66	3,42	3,42	1.522.352,15	1.282.886,16	3,42	3,42	1.758.773,44	1.485.635,93	3,42	3,42
Transferências Correntes	30.624.849,90	25.853.498,29	79,55	79,55	35.442.138,79	29.867.090,36	79,65	79,65	40.946.302,95	34.587.342,10	79,51	79,51
Demais Receitas Primárias Correntes	252.220,43	212.924,49	0,66	0,66	291.894,71	245.979,67	0,66	0,66	337.225,95	284.854,76	0,65	0,65
Receitas Primárias de Capital	858.029,31	724.348,34	2,23	2,23	992.997,32	836.798,84	2,23	2,23	1.147.209,80	969.048,12	2,23	2,23
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	33.363.494,40	28.165.461,97	86,66	86,66	38.611.572,07	32.537.971,78	86,77	86,77	44.607.949,21	37.680.334,70	86,62	86,62
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	33.297.413,41	28.109.676,40	86,49	86,49	38.535.096,53	32.473.525,85	86,60	86,60	44.519.597,03	37.605.703,61	86,45	86,45
Despesas Primárias Correntes	30.961.552,33	26.137.742,48	80,42	80,42	35.831.804,51	30.195.461,66	80,52	80,52	41.396.483,76	34.967.609,83	80,38	80,38
Pessoal e Encargos Sociais	14.836.564,88	12.525.028,07	38,54	38,54	17.170.356,54	14.469.459,45	38,59	38,59	19.836.912,91	16.756.240,33	38,52	38,52
Outras Despesas Correntes	16.124.987,45	13.612.714,41	41,88	41,88	18.661.447,98	15.726.002,21	41,94	41,94	21.559.570,85	18.211.369,50	41,86	41,86
Despesas Primárias de Capital	2.216.861,79	1.871.474,72	5,76	5,76	2.565.574,14	2.162.009,33	5,77	5,77	2.964.007,81	2.503.697,40	5,76	5,76
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	118.999,29	100.459,20	0,31	0,31	137.717,88	118.054,85	0,31	0,31	159.105,46	134.396,38	0,31	0,31
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-246.879,43	-208.415,61	-0,64	-0,64	-285.713,56	-240.770,82	-0,64	-0,64	-330.084,88	-278.822,70	-0,64	-0,64
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-246.879,43	-208.415,61	-0,64	-0,64	-285.713,56	-240.770,82	-0,64	-0,64	-330.084,88	-278.822,70	-0,64	-0,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	25.880.800,00	97,66	97,66	27.545.921,67	103,95	97,43	1.665.121,67	6,43
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.757.464,64	97,20	97,20	27.256.690,37	102,86	96,41	1.499.225,73	5,82
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	30.067.232,47	113,46	113,46	28.091.438,36	106,01	99,36	-1.975.794,11	-6,57
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	28.132.357,94	106,16	106,16	26.214.469,92	98,92	92,72	-1.917.888,02	-6,82
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	3.360,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	-3.360,00	-100,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	3.360,00	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	-3.360,00	-100,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.374.893,30	-8,96	-8,96	1.042.220,45	3,93	3,69	3.417.113,75	-143,88
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-2.378.253,30	-8,97	-8,97	1.042.220,45	3,93	3,69	3.420.473,75	-143,82
Dívida Pública Consolidada(DC)	777.187,01	2,93	2,93	128.703,43	0,49	0,46	-648.483,58	-83,44
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.173.543,38	4,43	4,43	46.137,32	0,17	0,16	-1.127.406,06	-96,07
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	46.137,32	0,17	0,17	46.137,32	0,17	0,16	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

(Continua na página seguinte)



LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.392.141,12	0,00	38.644.724,91	15,73	44.646.250,69	15,53
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.050.533,98	0,00	38.249.382,97	15,73	44.189.512,15	15,53
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.363.494,40	0,00	38.611.572,07	15,73	44.607.949,21	15,53
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.297.413,41	0,00	38.535.096,53	15,73	44.519.597,03	15,53
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-246.879,43	0,00	-285.713,56	15,73	-330.084,88	15,53
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-246.879,43	0,00	-285.713,56	15,73	-330.084,88	15,53
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.189.645,53	0,00	32.565.909,68	0,00	37.712.687,96	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.901.260,78	0,00	32.232.755,03	0,00	37.326.880,91	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.165.461,97	0,00	32.537.971,78	0,00	37.680.334,70	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.109.676,40	0,00	32.473.525,85	0,00	37.605.703,61	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.415,61	0,00	-240.770,82	0,00	-278.822,70	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.415,61	0,00	-240.770,82	0,00	-278.822,70	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 2 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	5.739.031,27	0,00	5.739.031,27	0,00	5.739.031,27	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	12.282.454,73	0,00	10.259.038,03	0,00	9.343.750,01	0,00
TOTAL	18.021.486,00	0,00	15.998.069,30	0,00	15.082.781,28	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - ILe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**

06.554.000/0001-10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.400.000,00
(-) Transferências Constitucionais	600.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	480.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.320.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	180.000,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	1.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.500.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
06.554.000/0001-10
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort. Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI**

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
06.554.000/0001-10
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
06.554.000/0001-10
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				SALDO ANTERIOR
				0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI**

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
06.554.000/0001-10
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA - 02/03/2026 17:38:09

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - UATAN URSULINO FALCAO COIMBRA - 15/01/2026 11:44:01

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA - 15/01/2026 11:44:19

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL É LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

www.diariooficialdasprefeituras.org